COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR Nº 702, DE 2008 (MENSAGEM Nº 377, DE 2008)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007, que autoriza a Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca - ABCD Pedra Branca a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Deputado JOSÉ CHAVES

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato que autoriza a Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca - ABCD Pedra Branca a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

2

II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a execução de

serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de

fevereiro de 1998. No processo em questão, a Associação Beneficente,

Cultural e Desportiva Pedra Branca - ABCD Pedra Branca atendeu aos requisitos da legislação específica e recebeu autorização para executar serviço

de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo deve basear-se no Ato

Normativo nº 01, de 2007, e na Recomendação nº 01, de 2007, desta

Comissão. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos

todos os critérios exigidos por estes diplomas regulamentares.

O ato de outorga obedece aos princípios de

constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais

somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de

Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2008.

Deputado JOSÉ CHAVES

Relator

(PTB - PE)

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2008

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca - ABCD Pedra Branca a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007, que autoriza a Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca - ABCD Pedra Branca a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2008.

Deputado JOSÉ CHAVES

Relator
(PTB – PE)